



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1448/2024.

13/08/2024

SÚMULA: REVOGA O ART. 2º E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 2022 QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 1.201 DE 2021. INCLUI ANEXO I - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA LEI Nº 1.201/2021 DENOMINADO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º e o Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Lei Municipal nº 1.338 de 2022 que alterou o a Lei nº 1.201 de 2021;

Art. 2º. Inclui-se na Lei nº 1.201 de 2021 o Mapa de Zoneamento Urbano da Sede do Município constante no anexo constante nesta Lei;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

